



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 8/2016 FMS

Aos 30 dias de março de 2016, às 08:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão e a Comissão, designados pela Portaria número 378 de 29/03/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital da TOMADA DE PREÇO nº 8/2016, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Protocolado pela empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 23.108.271/0001-60.

**PRELIMINARMENTE**

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado **tempestivamente** em 21/03/2016.

Em síntese, manifesta-se a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP através de recurso arguindo que a mesma não deveria ser inabilitada, pois cita que apresentação do atestado de capacidade técnica em nome do engenheiro que faz parte da empresa, já comprova que atende o item 5.4.3 no qual foi inabilitada.

**DECISÃO**

Em suma, o recurso apresentado **NÃO** merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital item 5.4.3:

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatível com o objeto licitado.

Na declaração apresentada a empresa licitante não comprova que executou a obra e sim seu engenheiro foi responsável, não atendendo o que descreve o edital, sendo assim, a comissão resolve aplicar o item 5.5.4:

5.5.4 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante

Caso a empresa não concordasse com o item 5.4.3 do edital deveria impugna-lo, com cita o item:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emilio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Diante do exposto decidiu-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

Mantem-se a inabilitação da licitante MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP.

Mantem-se a abertura dos envelopes de propostas para o dia 01/04/2016 as 08:30h.

Publique-se;

É a decisão.

Navegantes, 30 de março de 2016.

RAUL COUTO NETO  
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

SILVANA MENDES FRANCISCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO